

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023

Processo Administrativo nº. 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG nº 7009825 SDS/PE e CPF Nº 055.064.614-02, e de outro lado, a **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA** estabelecida à Rua Estácio Coimbra, nº 1188, 1º Andar, Sala 01 Edif. Nilson Vasconcelos, Centro, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.733/0001-41, neste ato representada pela **Srª. Mavia Raniely Alves dos Santos**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Prof. José Candido Silva, nº 106, Nova Palmares, Palmares/PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 7.743461 e CPF nº. 071.627.174-54, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2023**, Autorizada em 17 de julho de 2023 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

ARTEMISIA
MATERIAIS E
REPRESENTACOES
LTDA:37220733
000141

Assinado de forma
digital por ARTEMISIA
MATERIAIS E
REPRESENTACOES
LTDA:3722073300014
1
Dados: 2023.07.18
11:06:28 -03'00'

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município da Gameleira**, com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

3.1 O valor global é de **R\$ 55.647,90 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | CÓDIGO COMPRAS .GOV.BR | QUANT | PREÇO UNT | PREÇO TOTAL |
|------|--|----------------|-----------|------------------------|-------|-----------|--------------|
| 01 | Açúcar Tipo: Crista | Embalagem 1 KG | AÇUCANA | 463988 | 200 | R\$ 3,77 | R\$ 754,00 |
| 02 | Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Estévia , Tipo: Dietético | Frasco 100 ML | ADOCYL | 236197 | 5 | R\$ 6,79 | R\$ 33,95 |
| 03 | Biscoito Classificação: Doce , Características Adicionais: Com Recheio , Apresentação: Redondo , Sabor: Chocolate | Pacote 140 G | VITAMASSA | 217139 | 1000 | R\$ 2,70 | R\$ 2.700,00 |
| 04 | Biscoito Classificação: Doce , Características Adicionais: Com Recheio , Apresentação: | Pacote 140 G | VITAMASSA | 236871 | 1000 | R\$ 2,65 | R\$ 2.650,00 |



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | | | | | | | |
|----|--|-----------------|------------|--------|------|-----------|--------------|
| | Redondo , Sabor: Doce De Leite | | | | | | |
| 05 | Biscoito Classificação: Doce , Características Adicionais: Com Recheio , Apresentação: Redondo , Sabor: Morango | Pacote 140 G | VITAMASSA | 217138 | 1000 | R\$ 2,60 | R\$ 2.600,00 |
| 06 | Bolo Alimentício Tipo: Com Recheio , Características Adicionais: Embalagem Individual, Sabor: Baunilha Com Recheio Chocolate | Pacote 40 G | VITAMASSA | 448498 | 2000 | R\$ 1,78 | R\$ 3.560,00 |
| 07 | Café Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Apresentação: Torrado Moído | Pacote 500 G | OURO VERDE | 463583 | 20 | R\$ 12,11 | R\$ 242,20 |
| 08 | Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Estado De Conservação: Congelado(A) , Apresentação: Moida | Quilograma | GOOD BEEF | 451059 | 200 | R\$ 30,10 | R\$ 6.020,00 |
| 09 | Chá Alimentação Uso: Alimentício , Tipo: Cha De Camomila , Apresentação: Saquinhos De 15g | Caixa 15 UN | MARATA | 256089 | 100 | R\$ 5,91 | R\$ 591,00 |
| 10 | Chá Alimentação Uso: Alimentício , Tipo: Erva Doce , Apresentação: Saquinhos De 10g | Caixa 10 UN | MARATA | 305797 | 100 | R\$ 5,07 | R\$ 507,00 |
| 11 | Cobertura sabor Chocolate Ideal para decorações finas, coberturas de bolos, tortas, etc | Embalagem 380g | DORI | | 80 | R\$ 9,84 | R\$ 787,20 |
| 12 | Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura , Processamento: Uht , Tratamento: Homogeneizado | Embalagem 200 G | MOCOCA | 446533 | 400 | R\$ 3,50 | R\$ 1.400,00 |
| 13 | Condimento Tipo: Canela , Apresentação: Pó | Embalagem 50 G | MAIS SABOR | 463872 | 10 | R\$ 5,50 | R\$ 55,00 |
| 14 | Condimento Tipo: Cominho , Apresentação: Pó | Embalagem 50 G | MAIS SABOR | 463891 | 10 | R\$ 2,29 | R\$ 22,90 |
| 15 | Condimento Tipo: Orégano , Apresentação: Pó | Embalagem 500 G | MAIS SABOR | 463915 | 10 | R\$ 20,30 | R\$ 203,00 |



| | | | | | | | |
|----|--|--------------------|------------|--------|-----|-----------|--------------|
| 16 | Condimento Tipo: Urucum , Apresentação: Pó | Embalagem 50 G | MAIS SABOR | 463937 | 10 | R\$ 2,04 | R\$ 20,40 |
| 17 | Doce Confeitado Ingredientes: Goiaba Madura, Açúcar, Água , Tipo: Goiabada , Características Adicionais: Embalados Individualmente (POTE COM 300G) | Unidade | DORI | 487591 | 50 | R\$ 4,69 | R\$ 234,50 |
| 18 | Embutido Tipo Preparação: Cozida , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tipo: Salsicha Hot Dog | Embalagem 1 KG | RARA | 447720 | 200 | R\$ 11,94 | R\$ 2.388,00 |
| 19 | Farinha De Trigo Grupo: Industrial , Ingrediente Adicional: Sem Fermento , Tipo: Tipo 1, Especial | Embalagem 1 KG | PRIMOR | 465332 | 100 | R\$ 5,80 | R\$ 580,00 |
| 20 | Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó | Embalagem 100 G | APTI | 459586 | 15 | R\$ 3,60 | R\$ 54,00 |
| 21 | Gordura Vegetal Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Subtipo: Cremosa , Tipo: Margarina , Sabor: Com Sal | Embalagem 500 G | CLAYBON | 463699 | 300 | R\$ 8,07 | R\$ 2.421,00 |
| 22 | Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde | Embalagem 170 G | BONARE | 462824 | 100 | R\$ 3,79 | R\$ 379,00 |
| 23 | Leite Côco Característica Adicional: Teor De Gordura Reduzida , Tipo: Magro | Garrafa 500 ML | ETA | 464012 | 400 | R\$ 6,93 | R\$ 2.772,00 |
| 24 | Leite Condensado" Ingredientes: Leite Integral/Açúcar/Leite Pó Integral E Lactose , Características Adicionais: Homogêneo, Isento Granulações, Coloração Branca, A | Lata 395 G | BETANIA | 312777 | 300 | R\$ 6,44 | R\$ 1.932,00 |
| 25 | Leite Em Pó Solubilidade: Não Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca | Embalagem 200 G | BETANIA | 459637 | 300 | R\$ 7,14 | R\$ 2.142,00 |
| 26 | Leite Fluido Teor Gordura: Integral , Processamento: Uht , | Caixa 1 L | BETANIA | 445995 | 300 | R\$ 5,55 | R\$ 1.665,00 |



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | | | | | | | |
|----|---|---------------------|--------------------|--------|------|-----------|--------------|
| | Tipo: A , Origem: De Vaca | | | | | | |
| 27 | Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado , Apresentação: Creme , Composição: Tradicional | Embalagem 340 G | TOMATO | 459670 | 200 | R\$ 2,72 | R\$ 544,00 |
| 28 | Milho Aplicação: Mungunzá (Canjica) , Tipo: Grão | Pacote 500 G | GRÃO VERDE | 279262 | 200 | R\$ 4,25 | R\$ 850,00 |
| 29 | Milho De Pipoca Classe: Amarela , Grupo: Duro , Qualidade: Tipo 1 , Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly | Embalagem 500 G | GRÃO VERDE | 462122 | 500 | R\$ 4,57 | R\$ 2.285,00 |
| 30 | Óleo Vegetal Matéria Prima: Soja , Tipo: Degomado (900ML) | Litro | CONCORDIA | 416665 | 100 | R\$ 9,95 | R\$ 995,00 |
| 31 | Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Médio | Bandeja 30 UN | DA GRANJA | 446619 | 80 | R\$ 18,35 | R\$ 1.468,00 |
| 32 | Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal | Quilograma | NATURELA | 460380 | 450 | R\$ 14,18 | R\$ 6.381,00 |
| 33 | Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada (Embalagem com 100g) | Quilograma | MAXIPOLPA | 464484 | 80 | R\$ 10,97 | R\$ 877,60 |
| 34 | Polpa De Fruta Tipo: Cajá , Apresentação: Congelada (Embalagem com 100g) | Quilograma | MAXIPOLPA | 464485 | 80 | R\$ 12,76 | R\$ 1.020,80 |
| 35 | Polpa De Fruta Tipo: Graviola , Apresentação: Congelada (Embalagem com 100g) | Quilograma | MAXIPOLPA | 464491 | 150 | R\$ 11,97 | R\$ 1.795,50 |
| 36 | Queijo Ralado Ingredientes: Queijo Parmezon , Material Embalagem: Papel Metálico , Aplicação: Culinária Doméstica , Tipo Conservante: Ácido Sórbico | Pacote 50 G | NATURAL DA VACA | 225848 | 100 | R\$ 5,96 | R\$ 596,00 |
| 37 | Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná | Embalagem 200 ML | ROCHEDO | 217785 | 1270 | R\$ 1,61 | R\$ 2.044,70 |
| 38 | Sal Aplicação: Alimentícia , Tipo: Refinado , Características | Quilograma | PIRAMIDE | 291893 | 5 | R\$ 2,11 | R\$ 10,55 |



| | | | | | | | |
|--------------------|---|---------------|-------|--------|----|----------|----------------------|
| | Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5% | | | | | | |
| 39 | Vinagre Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos , Acidez: 4,20 PER, Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar , Tipo: Neutro | Frasco 500 ML | SADIO | 217096 | 20 | R\$ 3,28 | R\$ 65,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 55.647,90 |

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 A contratação terá um prazo de vigência de até **12 (doze) meses** consecutivos ou até a entrega total do(s) produto(s), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o(s) produtos não tenha(m) sido entregue(s).

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato, a Servidora **Hilda Cláudia Ferreira Rocha do Canto** - COORDENADORA DO CRAS E SCFV.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição está previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0806 2134 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE
CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- d) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação no Contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

9.2.1 Advertência por escrito, nos seguintes casos:

9.2.1.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

9.2.1.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

9.2.2 Multas:

9.2.2.1 De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a empresa recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

9.2.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços na forma do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

9.2.2.3 De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total ou inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, na forma do art. 156, §3º e §4º, da Lei nº. 14.133/2021; e

9.2.3 Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município da Gameleira pelo prazo de até 03 (dois) anos na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo de contratação direta, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

11.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11.6 **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado, mediante a *Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE*, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

ARTEMISIA
MATERIAIS E
REPRESENTAÇÕES
OES
LTDA:3722073
3000141

Assinado de forma
digital por ARTEMISIA
MATERIAIS E
REPRESENTAÇÕES
LTDA:3722073300014
1
Dados: 2023.07.18
11:08:13 -03'00"



- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade da Gameleira, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Gameleira /PE, 18 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA:05506461402
Assinado de forma digital por DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA:05506461402
Dados: 2023.07.18 16:42:29 -03'00'
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
CPF: 055.064.614-02
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONTRATADA:

ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA:37.220.733/0001-41
Assinado de forma digital por ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA:37.220.733/0001-41
Dados: 2023.07.18 11:08:32 -03'00'
ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 37.220.733/0001-41
Mávia Raniely Alves dos Santos
CPF: 071.627.174-54

TESTEMUNHAS:

Nome: Wesley Pedro de Franco
CPF: 347.347.474-40

Nome: Thaís Silva de Oliveira
CPF: 126.917.214-00